



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 027/2017

**APLICA PENALIDADES APÓS
CONCLUSÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
001/2016.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, no
exercício das atribuições conferidas pela Lei
Municipal nº 309/2006,

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, por meio da Portaria nº 023/2016, datada de 28 de novembro de 2016, em cujo Art. 2º foi constituída a Comissão Processante para apuração dos fatos narrados na denúncia;

Considerando as provas produzidas, a confissão voluntária da processada e os demais fatos apurados pela Comissão Processante, comprovando a gravidade da conduta ilícita praticada por servidora efetiva desta Câmara Municipal;

Considerando o preconizado no Relatório Final da Comissão Processante (fls. 367 e 368 dos autos), que concluiu pela responsabilidade da processada no tocante aos fatos apresentados na denúncia, constante das fls. 01 e 02 do Processo Administrativo Disciplinar, sugerindo a aplicação das penalidades cabíveis;

Considerando a decisão desta Presidência, datada de 31 de março de 2017, embasada em toda a documentação comprobatória que integra o sobredito Processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à Servidora **VANESA DA SILVA PIANNO**, matrícula nº 016, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Contabilidade da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em razão da comprovação de sua responsabilidade com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, por infringência ao Art. 180, incisos IV, X e XIII da Lei Municipal nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. DETERMINAR à processada a devolução aos cofres públicos municipais da importância de R\$ 72.424,17 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), correspondendo ao valor original apurado pela Comissão Processante, desviado mês a mês, corrigido pela variação da UPFM e incidência de juros legais de 1% ao mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. DECLARAR a incompatibilidade da processada à investidura em cargo público do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Art. 184 da Lei Municipal nº 309/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 03 de abril de 2017.



ADILSON GELTNER
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:



FLÁVIO CAETANO
1º Secretário